



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2017-03

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cedro, com sede na TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 0201.006/2017-GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Data: 16 de fevereiro de 2017

Ás 09:00 horas.

Local: Biblioteca Municipal de Cedro, localizada a Praça Antônio Marques, S/N, Centro – Cedro/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1.0- DO OBJETO







Aquisição de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cedro – CE, conforme especificações constantes do Anexo I – Parte integrante do Edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É expressamente vedada à participação de licitantes em forma de consorcio, empresas integrantes do mesmo grupo e empresas com sócios comuns, ficando imediatamente excluídas do certame, no momento da constatação por ato da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, **sendo que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado** e atendam às condições do edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo do Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM TELEFONE E E-MAIL) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2017-03

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA COM TELEFONE E E-MAIL) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2501.01/2017-03

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.





3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de <u>PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta <u>licitação especificadamente</u>. A não apresentação implicará no descredenciamento do licitante. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.</u>

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do item, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 4.1.2. O licitante declarado vencedor deverá apresentar supracitada documentação em original ou cópia autenticada em Cartório, Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório;

4.3 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.3.1- As propostas deverão ser apresentadas em uma via legível de acordo com o **Anexo II**, em papel timbrado da firma, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

4.4- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO CONTER AINDA:

- 4.4.1- O nome da licitante, endereço e o número de inscrição no CPF;
- 4.4.2- Assinatura do licitante ou Representante Legal;
- 4.4.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, datada no dia da apresentação das mesmas;
- 4.4.4- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto do Edital;
- 4.4.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- **4.4.6-** O valor do lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos,







prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃOJURÍDICA:

- 5.1.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta (cópia autenticada em cartório).
- 5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;
- 5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ):
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Fazenda Estadual;

5.2.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante e Trabalhista;
- a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 5.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;







- 5.2.5- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão Negativa de Débito CND;
- 5.2.5- Certidão negativa de débitos trabalhistas **CNDT**, conforme o art. 642- A da consolidação das leis de trabalho (CLT).
- 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 5.3.1- Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação (Art. 30, §4º, lei 8.666/93), acompanhados de nota fiscal e contrato original ou cópia autenticada.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 5.4.2.1- Para as empresas com menos de um ano de funcionamento o balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.
- 5.4.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo 01 do Anexo III.
- 5.4.4. Declaração de Idoneidade conforme Anexo VI.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo do edital;
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado no edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro





receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** do edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos no edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identidade (cópia autenticada em cartório);
 - b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada dos documento oficial de identidade (cópia autenticada em cartório) do sócio e do representante;
 - c) DECLARAÇÃO na forma do Modelo nº 02 constante do ANEXO III deste edital;
 - d) No mínimo 03 (três) fotografias da fachada (na qual mostre o número do estabelecimento legível) e interior da empresa;
 - e) Autorização da Agência Nacional do Petróleo ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo GLP em conformidade com a Portaria ANP nº 297/2003, de 18/11/2003 ou Portaria MINFRA nº 843/90, Portaria ANP nº 395/1982 de 29/10/1982 e resoluções nº 05 de 26/02/2008 e nº 18/2001 de 02/09/2004, constando a data da publicação, distribuidor e número do despacho;

OBSERVAÇÃO: As declarações exigidas no credenciamento e habilitação deverão obrigatoriamente serem apresentadas com firma reconhecida em cartório do assinante.

- 6.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** do edital.
- 6.8 Estes documentos (originais e cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. SS
PARE-IMBRADALERAL DE CEDRO

credenciamento do preposto descredenciará o licitante e impedirá de participar das fases seguintes do certame.

6.10 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.5.1** do edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial;
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por lote**;
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso;
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e a intenção de interpor recursos pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento, nos moldes da minuta do Contrato







constante do Anexo V do edital;

7.7- O Município de Cedro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- 8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus (suas) representantes participem dos lances verbais:
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro a classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus (suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.2.2- O Pregoeiro poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase;
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;
- 8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os (as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço;
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.3.3- Caso não mais se realize lance verbal será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;







- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo como previsto **no item 8.5.1**.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro a examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para o contrato;
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- II Não ocorrendo o registro da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I do Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese de não ocorrer o registro nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior;
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.







- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados





vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 48(quarenta e oito) horas:
- 10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.4.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao (à) Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;
- 10.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- 10.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame;
- 10.8 Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital e encaminhados aos Ordenadores de despesas.





11.0- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Cedro/CE, convocará os interessados para assinatura do Contrato, e o seu extrato será publicado em imprensa Oficial do Município, quando terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2. Constarão do Contrato, todas as informações necessárias à:
 - I Identificação do processo;
 - II Caracterização do objeto;
 - III Identificação da empresa classificada;
 - IV Valores contratados das empresas;
 - V Direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
 - VI O regime de execução ou a forma de fornecimento
 - VII Os preços e condições de pagamento.
- 11.3. É obrigatória a assinatura do Contrato pelas partes envolvidas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 20 de 13/03/2013.
- 12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos nos almoxarifados das Secretarias contratantes do município de Cedro, em dia de expediente normal, no horário de







- 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, nos endereços descriminados no item 16 deste edital;
- 13.2. Responder pelos danos causados diretamente as **SECRETARIAS MUNICIPAIS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE.
- 13.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, objeto do Edital;
- 13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 13.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PMC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1° , art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º** (**trigésimo**) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;
- 15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita;
- 15.3. Depois de celebrado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;







15.4. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 16.1 Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados das Secretarias;
- 16.1.1 Almoxarifado da Secretaria de Educação, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas no endereço: Av. Pedro Lopes Vieira S/N Bairro Centro Cedro Ceará.
- 16.1.2 Almoxarifado da Secretaria do Trabalho de Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Padre Sá S/N Bairro Centro Cedro Ceará.
- 16.1.3 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas no endereço: Rua Tabelião Raimundo dos Santos S/N Bairro Centro Cedro Ceará.
- 16.1.4 Os produtos deverão ser entregues na sede dos almoxarifados das Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão;
- 16.2- A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 16.3- Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do contrato.
- 16.4. O prazo a que se referem os subitens **16.1.4**, poderá ser prorrogado a critério das Secretarias Municipais, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- II Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 16.5. A **Prefeitura Municipal de Cedro CE**, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.





17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A entrega dos produtos e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;
- 17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1.Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 18.1.1.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 18.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a **PMC**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, objeto do edital;
 - II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em contrato;
- 18.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - I Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV Fizer declaração falsa;
 - V Cometer fraude fiscal;
 - VI Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.







- 18.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades contratadas na condição anterior:
 - I Pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
 - II Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela PMC;
 - III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.
- 18.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelas **Secretarias**, a contratada ficará isenta das penalidades cabíveis;
- 18.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações

orçamentárias constantes da tabela abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.043
Gerenciamento e manutenção da Secretária de Saúde	0401.10.122.0002.2.059
Gerenciamento e manutenção da Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.066
Gerenciamento e manutenção da Média e Alta Complexidade	0401.10.302.0026.2.073
Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas (IGD/SUAS)	0501.08.244.0031.2.094
Gerenciamento e manutenção do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.083
GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A	0501.08.244.0032.2.097
FAMILIA/PAIF/ESTADO	0501.08.244.0032.2.099
PAIF/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.100
PAEFI/FEDERAL	0501.08.243.0038.2.089
SCFV/CRIANÇA E ADOLESCENTE	0501.08.241.0037.2.087
SCFV-IDOSO/FEDERAL	0501.08.241.0037.2.088
SCFV-IDOSO/ESTADUAL	

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

20.0. DOS PRAZOS

20.1- O presente contrato será valido, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

21.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 21.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá



COMISSÃO DE LICHARAN PLAPARONALIZADA TRADA

efeito de recurso;

- 21.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 21.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeiro durante a sessão;
- 21.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;
- 21.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- 21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;
- 21.10- O (A) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização;
- 21.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 21.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;
- 21.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente via e-mail cplcedro@outlook.com até dois dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 21.14 As impugnações referidas nos itens 21.1 e 21.2 e os recursos mencionados no item.





10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao (à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

- 21.15 Cópias do edital e anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, poderão ser solicitados através de e-mail: cplcedro@outlook.com, e no site do Tribunal de Contas dos Municípios- CE, (www.tcm.ce.gov.br).
- 21.16 O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.
- 21.17 Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.
- 21.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro-CE, 02 de fevereiro de 2017.

Prancisco Antonio Viana Correia Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação